



Número: **5005075-44.2026.4.03.6000**

Classe: **ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO**

Órgão julgador: **5ª Vara Federal de Campo Grande**

Última distribuição : **27/07/2026**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **5004078-61.2026.4.03.6000**

Assuntos: **Crimes do Sistema Nacional de Armas, Tráfico de Drogas e Condutas Afins, Uso de documento falso**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/MS (REQUERENTE)	
CARLOS DA SILVA BARBOSA (REQUERIDO)	
	TIAGO PAULINO CRISPIM BAIOCCHI (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
601654109	28/08/2026 18:43	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório



PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Federal de Campo Grande

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Jardim Veraneio, Campo Grande - MS - CEP: 79037-102
<https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO(1717)Nº 5005075-44.2026.4.03.6000
REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/MS
REQUERIDO: CARLOS DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO do(a) REQUERIDO: TIAGO PAULINO CRISPIM BAIOCCHI - MS24379-A

ATO ORDINATÓRIO

Em cumprimento à determinação judicial de ID 595625378, encaminho para publicação no Diário da Justiça, inteiro teor do edital juntado pela Leiloeira no ID 601637035.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
3ª VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE

ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO Nº 5005075-44.2026.4.03.6000 / 3ª VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQUERIDO: CARLOS DA SILVA BARBOSA — CPF nº 039.534.794-74
ADVOGADO DO REQUERIDO: THIAGO PAULINO CRISPIM BAIOCCHI — OAB/MS 24379-A
TERCEIRO INTERESSADO: FRANCISCO TEIXEIRA AGUIAR — CPF nº 100.154.014-05

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO



A 3ª Vara Federal de Campo Grande, por meio da Sra. **CONCEIÇÃO MARIA FIXER**, Leiloeira Pública Oficial, inscrita na JUCEMS sob nº 11/2003, nomeada pelo MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campo Grande, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, Dr. **FELIPE BITTENCOURT POTRICH**, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que a 3ª Vara Federal de Campo Grande levará à venda em arrematação pública, na modalidade exclusivamente eletrônica, nas datas, local e sob as condições adiante descritas, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da(s) ação(ões) a seguir relacionada(s):

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 61, §§ 11, 13, 14 e 15, todos da Lei nº 11.343/2006:

Art. 61. A apreensão de veículos, embarcações, aeronaves e quaisquer outros meios de transporte e dos maquinários, utensílios, instrumentos e objetos de qualquer natureza utilizados para a prática, habitual ou não, dos crimes definidos nesta Lei será imediatamente comunicada pela autoridade de polícia judiciária responsável pela investigação ao juízo competente.

(...)

§ 11. Os bens móveis e imóveis devem ser vendidos por meio de hasta pública, preferencialmente por meio eletrônico, assegurada a venda pelo maior lance, por preço não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial.
(Incluído pela Lei nº 13.886, de 2019)

(...)

§ 13. Na alienação de veículos, embarcações ou aeronaves, a autoridade de trânsito ou o órgão congênere competente para o registro, bem como as secretarias de fazenda, devem proceder à regularização dos bens no prazo de 30 (trinta) dias, ficando o arrematante isento do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário.
(Incluído pela Lei nº 13.886, de 2019)

§ 14. Eventuais multas, encargos ou tributos pendentes de pagamento não podem ser cobrados do arrematante ou do órgão público alienante como condição para regularização dos bens.
(Incluído pela Lei nº 13.886, de 2019)

§ 15. Na hipótese de que trata o § 13 deste artigo, a autoridade de trânsito ou o órgão congênere competente para o registro poderá emitir novos identificadores dos bens.
(Incluído pela Lei nº 13.886, de 2019)

PROCESSO



Processo nº: 5005075-44.2026.4.03.6000

Classe: Alienação de Bens do Acusado

Requerente: Ministério Público Federal

Requerido: Carlos da Silva Barbosa

BEM

01 (um) veículo de marca/modelo **FIAT/MOBI LIKE**, ano de fabricação/modelo **2020/2020**, cor **branca**, placas de licença **QXK0D04/PE**, placa anterior **QXK0304**, chassi nº **9BD341A5XLY665930**, RENAVAM nº **01220902710**, combustível **álcool/gasolina**, número **4**, número do motor **552720664313641**.

O veículo encontra-se em ruim estado de conservação. A pintura do veículo apresenta riscos e desgaste, com desbotamento em diversos pontos. A lataria possui alguns amassados na lateral esquerda, amassados e riscos com sinais de batida no para-lama traseiro esquerdo, além de para-choque traseiro danificado.

A parte interna do veículo apresenta bancos e forrações das portas com sujeiras e manchas, encontrando-se bastante suja de barro.

Observação 1: Não foi possível certificar o devido funcionamento do veículo, assim como de sua parte mecânica e elétrica, uma vez que, para tal feito, é necessário o uso de equipamentos e habilidades específicas.

Observação 2: Conforme página 22 dos autos, o veículo encontra-se registrado em nome de **Francisco Teixeira Aguiar**.

Reavaliação: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), realizada em 30 de junho de 2026.

Lance mínimo no segundo leilão: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

ÔNUS

Existência de ação nos autos nº **5004078-61.2026.4.03.6000**, em trâmite na 3ª Vara Federal da Comarca de Campo Grande/MS, além de outros eventuais ônus constantes junto ao DETRAN/PE.

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN.

Fica desde já ciente o arrematante de que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderão ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização.



Os impedimentos para registro do veículo deverão ser informados ao Leiloeiro ou à sua equipe, para o devido peticionamento nos autos.

LOCALIZAÇÃO DO BEM

Avenida Tamandaré, nº 1.066, Vila Auto Sumaré, Campo Grande/MS.

DATA, HORÁRIO E LOCAL

Primeiro leilão: dia 30 de setembro de 2026, com encerramento às 13h00min.

Segundo leilão: dia 30 de setembro de 2026, com encerramento às 15h00min.

O primeiro leilão será realizado no dia 30 de setembro de 2026, com encerramento às 13h00min, não sendo aceitos lances inferiores ao valor da avaliação.

Não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo leilão, no dia 30 de setembro de 2026, com encerramento às 15h00min, no qual serão aceitos lances de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da avaliação.

Para cada lance recebido a partir dos três minutos finais, serão acrescidos três minutos ao término do leilão.

Caso não haja oferta de qualquer lance até o encerramento do segundo leilão, após quinze minutos do término do leilão será(ão) o(s) bem(ns) novamente apregoado(s), em modalidade de “repassé”, por período adicional de uma hora.

Durante a hora adicional de “repassé”, observar-se-ão, para realização de lances e demais atos, as mesmas regras estipuladas para o segundo leilão propriamente dito.

Local: o leilão será realizado exclusivamente por meio do site: www.mariafixerleiloes.com.br.

VISITAÇÃO AO BEM

É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do Código de Processo Civil, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário.

Ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira Oficial, devidamente identificados, a obter diretamente material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

Os interessados, antes dos dias marcados para o leilão, poderão visitar o bem no local em que se encontra, mediante prévio agendamento com a Leiloeira Oficial, pelo telefone:

0800-707-9339



A visitação ao bem é uma faculdade do licitante. Todavia, aqueles que dela não fizerem uso não poderão alegar ou ressaltar qualquer direito decorrente do real estado do bem.

ÔNUS DO ARREMATANTE

1. A comissão da Leiloeira Oficial, no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, nos termos do art. 24 do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, será paga pelo arrematante, no ato da arrematação, diretamente à Leiloeira Oficial.
2. Será devido o pagamento de **0,5% (meio por cento)** de custas sobre o valor da arrematação, observado o mínimo de 10 (dez) UFIR e o máximo de 1.800 (mil e oitocentas) UFIR, nos termos da Lei nº 9.289/1996, Tabela III, a título de custas de arrematação.

As custas deverão ser recolhidas mediante Guia de Recolhimento da União — GRU, código 18710-0 — Custas Judiciais — 1ª Instância — Caixa Econômica Federal, nos termos da Resolução nº 426/2011 do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

3. O arrematante será responsável pelo pagamento dos tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da arrematação.

O arrematante não responde por débitos anteriores à arrematação, conforme o art. 130 do Código Tributário Nacional, o art. 1.499 do Código Civil, os arts. 903, § 5º, inciso I, e 908, § 1º, ambos do Código de Processo Civil de 2015, o art. 141, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, e o art. 144-A, § 5º, do Código de Processo Penal.

Entretanto, fica ciente de que deverá solicitar auxílio à Leiloeira para expedição de ofícios ao DETRAN, à Secretaria da Fazenda, à Prefeitura Municipal ou a outro órgão competente, visando à inclusão e à baixa dos ônus.

Eventuais despesas com documentação do veículo junto ao DETRAN serão de inteira responsabilidade do arrematante.

MODALIDADE ELETRÔNICA

Quem pretender arrematar o bem deverá ofertar lances pela internet, por meio do site **\$(text)**.

Para tanto, os interessados deverão efetuar cadastramento prévio no prazo máximo de 24 horas antes do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio.

Os arrematantes deverão depositar, à disposição do Juízo, o valor total da arrematação, mediante depósito judicial, no prazo de 24 horas a partir do encerramento do leilão.



Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos pela internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso decorrente de qualquer ocorrência, tais como falhas na conexão de internet, funcionamento do computador, incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências.

Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

ADVERTÊNCIAS

O bem será entregue no estado físico e de conservação em que se encontrar, podendo haver a exclusão do bem do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação.

Não obstante os ônus especificados na descrição do lote, é de responsabilidade dos interessados a verificação quanto à existência de pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade do bem, assim como o recolhimento de impostos e taxas eventualmente cobrados para seu registro.

O bem relacionado será leilado nas condições em que se encontra, não cabendo, pois, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

A Leiloeira e este Juízo não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários ou comerciantes, sendo meros mandatários, ficando eximidos de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção, nos termos do art. 448 do Código Civil Brasileiro, ou de responsabilidade tributária relativamente ao bem alienado.

O veículo leilado na condição de **CIRCULAÇÃO** poderá retornar a circular em via pública, ficando o arrematante responsável pela regularização do veículo perante o órgão executivo de trânsito, inclusive de seu registro, bem como pelo pagamento das respectivas taxas, se houver.

O veículo leilado na condição de **SUCATA**, isto é, veículo irrecuperável, baixado definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores — RENAVAM, com chassi inutilizado e placas retiradas e destruídas, não poderá ser registrado ou licenciado, sendo absolutamente proibida sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente ao desmonte e ao reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

O adquirente será responsável pela utilização e pelo destino final do veículo ou sucata e responderá civil e criminalmente pelo uso ou pela destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste edital.

Tratando-se de veículo automotor, o arrematante não arcará com débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxas de licenciamento do DETRAN anteriores à data da arrematação, nem



com multas pendentes, cuja responsabilidade é pessoal do proprietário anterior, devendo o arrematante comunicar o Juízo para que seja retirado o ônus.

Correrão por conta do arrematante a transferência do veículo adquirido e a habilitação do bem arrematado às finalidades a que se destina, além da multa de averbação e da inspeção ambiental, se incidentes, observados os arts. 123, inciso I e § 1º, e 233 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando a Leiloeira Oficial e o Juízo isentos de toda e qualquer situação ou responsabilidade decorrente.

Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências, solicitações de serviços e encargos visando ao cadastramento e à regularização do veículo junto aos órgãos de trânsito, tais como primeiro emplacamento, emplacamento de veículo de coleção, transferência, emissão de certificado, modificação ou remarcação de chassi, obtenção de código específico de marca, modelo e versão, vistorias, entre outros procedimentos necessários para fins de adequação do veículo às disposições da Lei nº 9.503/1997, às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito — CONTRAN, ao Decreto-Lei nº 1.455/1976 e às demais normas vigentes que regulam a matéria.

Para a transferência de propriedade do veículo, o arrematante deverá requerer, junto ao órgão de trânsito competente, inclusive à Coordenadoria do RENAVAM, o número do CRV — Certificado de Registro de Veículo.

PAGAMENTO DO VALOR DA ARREMATAÇÃO

O valor da arrematação será pago em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta poupança de titularidade da Leiloeira Oficial **CONCEIÇÃO MARIA FIXER**, CPF nº 754.820.709-30:

- **Banco:** Caixa Econômica Federal;
- **Agência:** 2320;
- **Conta:** 002087-4;
- **Operação:** 013.

O pagamento deverá corresponder ao valor total da arrematação e ser realizado, impreterivelmente, até as 15h00min, horário local, do dia útil subsequente ao certame.

Posteriormente, no prazo de até cinco dias úteis, o valor da arrematação será depositado pela Leiloeira Oficial em conta judicial de operação 635, vinculada aos autos da alienação.

EMBARGOS E MEDIDAS PROCESSUAIS

4.1. Após a assinatura do auto de arrematação e o pagamento do preço ou da garantia prestada pelo arrematante, ficam os interessados cientificados de que o prazo legal para



interposição de embargos à arrematação, embargos de terceiros ou ação autônoma de que trata o § 4º do art. 903 do Código de Processo Civil de 2015 é de dez dias, contados do aperfeiçoamento da arrematação, consoante o art. 903, § 2º, do mesmo Código.

4.2. Caso a arrematação seja invalidada por decisão judicial, o valor do lance e a comissão da Leiloeira serão devolvidos.

Todavia, sendo a invalidação decorrente de culpa do arrematante, este poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) responsabilização criminal e civil;

b) rescisão do negócio e perda da comissão da Leiloeira Oficial e do sinal do lance, conforme dispõe o art. 39 do Decreto nº 21.981/1932 e o art. 897 do Código de Processo Civil;

c) proibição de participar de novo leilão e perda da caução, ocasionando o retorno do bem a novo leilão, nos termos do art. 897 do Código de Processo Civil.

RETIRADA DO BEM

5. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada do bem do recinto do armazenador no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da expedição da carta de arrematação, implicará declaração tácita de abandono.

Nessa hipótese, o bem retornará à guarda da 2ª Vara Federal de Dourados, independentemente de comunicação, para ser leiloadado em outra oportunidade.

Neste caso, será ainda decretado o perdimento dos valores recolhidos pelo arrematante em favor do processo.

5.1. As despesas com a remoção do bem do local onde se encontra correrão por conta exclusiva do arrematante.

DISPOSIÇÕES FINAIS

6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Juízo Federal em conjunto com a Leiloeira Oficial.

Em caso de diligência negativa de intimação dos interessados, bem como do credor com garantia real, ficam todos intimados, pelo presente edital, do local, dia e hora do leilão designado, bem como seus respectivos cônjuges ou representantes legais, inclusive para os efeitos do disposto no art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil de 2015.

Ficam os interessados cientificados de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidos no § 1º do art. 903 do



Código de Processo Civil será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação, nos termos do art. 903, § 2º, do mesmo diploma legal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, será o presente edital afixado no local de costume deste Fórum Federal e publicado uma vez no Diário Eletrônico da Justiça Federal e no site **\$(text)**, na forma da lei, nos termos do art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil.

EXPEDIDO, DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE.

CONCEIÇÃO MARIA FIXER
Leiloeira Oficial

